

PORTARIA Nº 013, DE 26 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus Santa Inês*, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores **HUGO JOSÉ DOS SANTOS**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1616419, **MARCO ANTONIO MATOS SANTOS**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº 1893774, **LUCIANO DE JESUS SOUZA**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1903162, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatos pela senhora **RAILDA DE ANDRADE REIS DOS SANTOS**, durante a reunião ocorrida no dia 16/03/2015, no auditório, com pauta, apreciação do Calendário 2015, pela comunidade Acadêmica deste IF Baiano Campus Santa Inês.

II - Esta Portaria tem o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 012, DE 20 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre avanço escolar para fins de conclusão de Cursos da Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do IF Baiano - Campus Santa Inês.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus Santa Inês*, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 776, de 16 de agosto de 2011, do Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional em seu Art. 24, inciso V, “c”;

CONSIDERANDO Parecer CNE/CEB nº 01/2008, que responde a consulta referente a questões relativas ao instituto de avanço escolar;

CONSIDERANDO cf. Art. 54, V do Estatuto da Criança e Adolescente;

CONSIDERANDO Parecer nota nº 021/2015/AGU-PGF-PF/ IFBAIANO, que entende não haver óbice jurídico no avanço escolar;

CONSIDERANDO o término do ano letivo de 2014 para os cursos técnicos integrados estar previsto para o dia 27 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar, aos (ás) alunos (as) concluintes do Ensino Médio Integrado do IF Baiano *Campus Santa Inês*, a oportunidade de, em tempo hábil, ingressar no Ensino Superior e a de assumir vaga em concurso público de provas e/ou títulos, para qual é necessário comprovar conclusão do Ensino Médio;

CONSIDERANDO a necessidade de propiciar, aos (ás) alunos (as) concluintes do Ensino Médio Integrado do IF Baiano *Campus Santa Inês*, a oportunidade de, em tempo hábil, ingressar no Ensino Superior, quando aprovado em exames de qualificação para seleção

de candidatos ao Ensino Superior, quando aprovado em exames de qualificação para seleção de candidatos ao curso superior (vestibular/ENEM) em Instituições públicas ou privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a possibilidade de avanço escolar para fins de conclusão do Curso de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Campus Santa Inês;

RESOLVE:

Art. 1º O aluno regular das 3ª séries dos Cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio do Campus Santa Inês, possível concluinte no ano letivo em andamento, poderá, em caráter excepcional, solicitar o avanço escolar, desde que aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previsto em edital ou aprovado em exames de qualificação para seleção de candidatos ao curso superior (vestibular/ENEM) em instituições públicas ou privadas.

§1º O processo de solicitação de avanço escolar para fins de conclusão de Cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio será iniciado no setor de Protocolo da SRA, *Campus* Santa Inês, em formulário padrão de requerimento, acompanhado da documentação comprobatória do motivo que fundamenta o pedido;

§2º O setor de protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos - SRA encaminhará o pedido ao servidor técnico responsável pelo curso neste setor o qual anexará, ao processo, documentação comprobatória da situação acadêmica do aluno:

I – Boletim da 3ª série, com as devidas notas, médias e faltas;

II – Nada constam dos setores acadêmicos, SRA e biblioteca.

§3º A SRA encaminhará o processo ao Núcleo de Apoio ao Processo de Ensino-Aprendizagem, Permanência e Êxito do Educando, que junto com a Coordenação de Curso deliberará sobre pertinência da solicitação e emissão de parecer;

§4º Após análise e parecer, o Núcleo de Apoio ao Processo de Ensino-Aprendizagem, Permanência e Êxito do Educando e Coordenador de Curso devem retornar o processo ao SRA, que deverá providenciar a comunicação ao solicitante, bem como providenciar a documentação necessária para conclusão do curso;

§5º Fica estabelecido que o Núcleo de Apoio ao Processo de Ensino-Aprendizagem, Permanência e Êxito do Educando em conjunto com a Coordenação de Curso terá até, 5 (cinco) dias úteis para atendimento ao pleito contados do protocolo da solicitação.

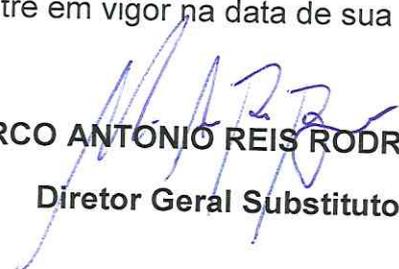
Art 2º O aluno regular das 3ª séries dos Cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio poderá solicitar o avanço escolar desde que atenda aos seguintes critérios>

- I – Ser aprovado em concurso público, dentro do número de vagas previsto em edital;
- II - Ser aprovado em exames de qualificação para seleção de candidatos ao curso superior (vestibular/ENEM) em instituições públicas ou privadas;
- III – Ter concluído, no mínimo, com média, 2/3 (dois terços) das unidades de ensino (trimestre);
- IV – Ter atingido, no mínimo, média 6 (seis), nas unidades de ensino (trimestre) cursados e, em todos os componentes curriculares;
- V – Ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária do curso prevista até o final do segundo trimestre, ou seja, 2/3 (dois terços) do curso;
- VI – Ter defendido relatório de estágio e ter tido aprovação do mesmo;
- a – A SRA deverá solicitar ao Núcleo de Relações Institucionais o termo de aprovação de estágio;
- b - O relatório de aprovação de estágio deverá fazer parte do processo encaminhado pelo SRA ao Núcleo de Apoio ao Processo de Ensino-Aprendizagem, Permanência e Êxito do Educando e Coordenação de Curso.

Art. 3º De posse do resultado, o discente deverá solicitar a emissão de documento de conclusão de curso ao SRA

Art. 4º Caso o aluno seja menor de idade a solicitação de avanço escolar deverá ser feita pelos responsáveis.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.


MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES
Diretor Geral Substituto

PORTARIA Nº 011, DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus Santa Inês*, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE:**

I - **CANCELAR**, a pedido, a autorização para o servidor **RODRIGO OCTAVIO DE CARVALHO JUNIOR**, Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SAPE Nº 1860851, dirigir veículo oficial do IF Baiano *Campus Santa Inês*.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

PORTARIA Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS SANTA INÊS*, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE:**

I - REVOGAR a PORTARIA Nº 001, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

II - DESIGNAR os representantes dos segmentos relacionados abaixo, para constituírem a Comissão Responsável pela Construção e Apresentação para Apreciação da Comunidade Acadêmica, da Proposta do Calendário Acadêmico 2015, do IF Baiano Campus Santa Inês.

GESTÃO
1. NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO , Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 2476761 - PRESIDENTE 2. ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA , Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1748486
DOCENTES
1. CAIO LINCOLN SANTOS ARAÚJO , Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1845307 2. WILSON FÁBIO DE OLIVEIRA BISPO , Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE Nº 1552555
DISCENTES
1. ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS ROCHA , Matrícula Nº 103370305, Curso de Licenciatura em Geografia, Turma 2010.2 2. JAQUELINE ALMEIDA LIMA , Matrícula Nº 13090, 2ª Série E, Curso Técnico em Alimentos Integrado ao Ensino Médio 3. RAFAEL DA SILVA SANTOS , Matrícula Nº 12266232, Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, Turma 2012.2 4. RICARDO BATISTA GONÇALVES , Matrícula Nº 12337535, Curso de Bacharelado em Zootecnia, Turma 2012.2 5. THALLIA BORGES SILVA D'ONOFRIO , Matrícula Nº 14192, 1ª Série E, Curso Técnico em Zootecnia Integrado ao Ensino Médio
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
1. NELIAN COSTA NASCIMENTO , Pedagoga-Orientadora Educacional, Matrícula SIAPE Nº 1535718 2. GEISIANE DOS SANTOS NOVAES , Técnica em Laboratório/Química, Matrícula SIAPE Nº 1982850
SINASEFE



- | |
|--|
| 1. CLEBER DE SOUZA SILVA , Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE N° 1699431
2. CLOVIS COSTA DOS SANTOS , Técnico em Agropecuária, Matrícula SIAPE N° 1745798 |
|--|

PAIS

- | |
|--|
| 1. ELIENE CERQUEIRA BRITO
2. MARIA DA CONCEIÇÃO BARRETO |
|--|

III - Esta Comissão tem o prazo até o dia 20/03/2015 para a conclusão dos trabalhos.

IV - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral



PORTARIA Nº 009, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO CAMPUS SANTA INÊS, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** o servidor **AIJALON BRITO DA SILVA JÚNIOR**, Analista em Tecnologia da Informação, Matrícula SIAPE Nº 2067784, para integrar o Grupo de Apoio à Implantação do Planejamento Estratégico 2015-2019, do IF Baiano.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral

11/03/15

Aijalon Brito da Silva Júnior

IF Baiano - Campus Santa Inês
Núcleo de Apoio à Diretoria de Gestão de Pessoas
Protocolado em 12/03/2015
às 9 h 49 min.


Rosana Nunes dos Santos
Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - NAGP
Matrícula SIAPE 1755907
Portaria Nº 036, de 05/06/2013
D.O.U. de 27/06/2013





PORTARIA Nº 008, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO *CAMPUS SANTA INÊS*, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE:**

I - **DESIGNAR** os servidores: **NÍVIA BARRETO FERREIRA COSTA**, Assistente Social, Matrícula SIAPE Nº 1460344, **GILVAN DE SOUZA MUNIZ** Técnico em Enfermagem, Matrícula SIAPE Nº 1798488, **MEIRILANDE BARRETO ROCHA**, Psicóloga, Matrícula SIAPE Nº 1889217, **NELIAN COSTA NASCIMENTO**, Pedagoga-Orientadora Educacional, Matrícula SIAPE Nº 1535718, e os estudantes: **JEFFERSON JANOCA DE LIMA ALMEIDA (Titular)**, 2ª Série A, Matrícula Nº 13095, **ANA KAROLINA SOUZA RIBEIRO - (Suplente)**, 1ª Série A, Matrícula Nº 14012, **DAIANE ASSIS FRANÇA - (Titular)**, Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, Matrícula Nº 13266206, **JOSSANO OLIVEIRA COSTA - (Suplente)**, Curso de Bacharelado em Zootecnia, Matrícula Nº 12337527, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Assistência Estudantil responsável pela Implantação, Execução, Acompanhamento e Avaliação da Política de Assistência Estudantil, deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

II - Esta Portaria tem vigência de 01 (um) ano a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO

Diretor Geral

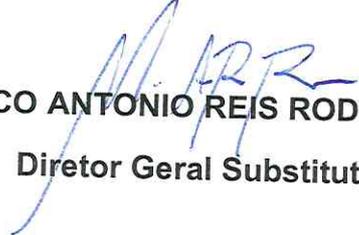


PORTARIA Nº 007, 05 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus Santa Inês*, no uso da competência delegada pela PORTARIA Nº 776, de 16 de agosto de 2011, do Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente, **RESOLVE:**

I - **EXCLUIR** o nome da servidora **MARISELA PI ROCHA**, Professora do Ensino Básico Técnico e Tecnológico - SUBSTITUTA, Matrícula SIAPE Nº 205815, da **PORTARIA Nº 105, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2014**, que trata da Comissão de Execução dos Trabalhos da I Semana de Geografia, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *Campus Santa Inês*.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


MARCO ANTONIO REIS RODRIGUES
Diretor Geral Substituto




Rosana Nunes dos Santos
Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas - MAGP
Matrícula SIAPE 1755907
Portaria Nº 080, de 06/06/2013
D.O.U de 27/06/2013

*Execução
10/03/15
[Handwritten signature]*

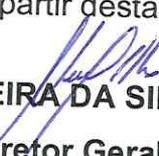
PORTARIA Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *Campus Santa Inês*, no uso da competência delegada pela Portaria Nº 330, do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, de 18 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 19 subsequente, **RESOLVE:**

I - CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, autorização para dirigir veículo oficial, desde que devidamente habilitado e que se destine a sua própria locomoção de uso exclusivo no interesse do serviço.

Nº ORD.	SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	CARGO	CPF
01	LUIZ CARLOS PACHECO MAIA	1201962	Professor do Ensino Básico Técnico e Tecnológico	178.493.225-68

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO
Diretor Geral